RESOLUÇÃO Nº 008/2023/MPC-PE, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera a Resolução Nº 003/2023/MPC-PE, de 27 de março de 2023, que institui as Procuradorias de Contas, dispõe sobre a distribuição de processos e expedientes no âmbito do Ministério Público de Contas.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, na forma que dispõem o art. 130 da Constituição Federal e o art. 113-A da Lei nº 12.600, de 14 de junho de 2004, RESOLVE:

Art. 1º A Resolução Nº 003/2023/MPC-PE, de 27 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15 ...
…

§4º. O Procurador de Contas no exercício do cargo de Corregedor não atuará como Procurador Substituto. (AC)

§5º. Para fins do disposto no inciso II, o Procurador Substituto responderá por todo o acervo da Procuradoria de Contas pelo prazo máximo de 90 dias, após o qual assumirá tal encargo o próximo Procurador hábil para tanto no ciclo especificado no §1º, por igual período de 90 dias, sucessivamente, até o término do afastamento do Procurador de Contas titular. (AC)”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 04 de dezembro de 2023.

Gustavo Massa Ferreira Lima
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas de Pernambuco